PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Termo de Cooperação entre a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP

DELIBERAÇÃO Nº 181/2020-CD-CAU/SP

Aprova a minuta do Termo de Cooperação entre a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e estabelece outras providências.

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SP, reunido extraordinariamente de forma virtual, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 e 159 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso XIV do artigo 159 do Regimento Interno do CAU/SP, que determina que compete ao Conselho Diretor do CAU/SP *"propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento"*; e

Considerando a apresentação da minuta do Termo de Cooperação entre a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e o seu plano de trabalho;

DELIBERA:

1- Aprovar a minuta do Termo de Cooperação entre a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e o seu plano de trabalho, conforme anexo.

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para as demais providências cabíveis.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Adriana Blay Levisky, Anita Affonso Ferreira, Paulo Marcio Filomeno Mantovani, José Antônio Lanchoti e Marco Antonio Teixeira da Silva e **02 ausências** dos conselheiros Adriana Valdir Bergamini e Dilene Zaparoli.

São Paulo – SP, 03 de julho de 2020.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JR.
Presidente do CAU/SP

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

ANEXO

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI FAZEM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO, COM VISTAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Por este instrumento particular, de um lado a **DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 371, Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.610/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 353003365968, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, na forma prevista no seu artigo 20, inciso I, por seu Diretor Presidente, Sr. **NELSON ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, graduado em letras e em psicologia, MBA em administração e marketing, portador da cédula de identidade RG nº 342.435 – SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.095.253-00, e por sua Diretora de Negócios e Fomento, Srta. **LUCIA HELENA DA SILVA**, brasileira, solteira, graduada em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 14.192.110-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.588.338-36, ambos com endereço comercial na rua da Consolação, nº 371 – Consolação – São Paulo, Capital, doravante denominada **DESENVOLVE SP** e, de outro lado, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Formosa n.º 367, 23 andar, na cidade de São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ nº 15.131.560/0001-52, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, por seu presidente, Sr. **JOSE ROBERTO GERALDINE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº: 22.597.502-6 e inscrito no CPF sob o nº 098.786.658-36, doravante designado simplesmente **CAU/SP,** têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO, COM VISTAS A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que se regerá conforme os termos a seguir estabelecidos, bem como do Plano de Trabalho Anexo a este Termo.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente **TERMO** é a conjugação de esforços entre a **DESENVOLVE SP** e o **CAU/SP**, com vistas à promoção do desenvolvimento

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

econômico do Estado de São Paulo e sustentabilidade das empresas de arquitetura e urbanismo paulistas, mediante a disponibilização de linhas de crédito, pela **DESENVOLVE SP**, às pessoas jurídicas registradas no **CAU/SP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DESENVOLVE SP** poderá a qualquer tempo, durante a vigência deste **TERMO**, alterar as condições estabelecidas nas linhas de crédito disponibilizadas, podendo ainda a **DESENVOLVE SP** criar e abrir novas linhas de crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **DESENVOLVE SP** fica autorizada pelo **CAU/SP** a proceder, a seu critério, a divulgação às pessoas jurídicas registradas das linhas de crédito disponibilizadas, conforme previsto neste **TERMO**, utilizando-se, para tanto, de qualquer meio disponível a esse fim.

DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CAU/SP** se compromete, observadas suas políticas internas, a:

I - divulgar os termos deste **TERMO** às pessoas jurídicas registradas, em especial as condições estabelecidas nas linhas de crédito disponibilizadas ou que venham a ser criadas ao amparo deste instrumento, bem como dar conhecimento às mesmas sobre alterações nas condições das linhas de crédito disponibilizadas;

II - ceder espaço à **DESENVOLVE SP**, em seus veículos de comunicação, para divulgação das linhas de crédito disponibilizadas nos termos deste **TERMO**, de interesse das pessoas jurídicas registradas;

III – validar previamente com a **DESENVOLVE SP** todo material que utilizar qualquer informação desta, como logotipo, nome, informações, etc.;

IV – ceder durante o período a ser estabelecido de comum acordo entre os partícipes, sem quaisquer ônus para a **DESENVOLVE SP**, espaço físico em suas dependências, em especial nos ambientes em que haja circulação de público externo para a disponibilização aos interessados de materiais gráficos, Totem ou material similar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CAU/SP**, relativamente ao cumprimento das ações que lhe competem, na forma prevista neste **TERMO**:

I - assume o compromisso de dar todo o apoio necessário à **DESENVOLVE SP**, na forma por esta solicitada, com vistas ao atingimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento;

II - não assume qualquer responsabilidade relativamente às obrigações assumidas pelas pessoas jurídicas registradas perante **DESENVOLVE SP**, nem prestará qualquer tipo de garantia em operações por estes realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de um ou mais itens previstos nesta cláusula não atenderem as práticas ou políticas internas do **CAU/SP**, a **DESENVOLVE SP** deverá ser informada, bastando para tanto o envio de correspondência com os motivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: As operações de crédito serão realizadas diretamente entre as pessoas jurídicas registradas no CAU/SP e a DESENVOLVE SP, de acordo com os critérios estabelecidos para cada Linha de Crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concessão de operações ao amparo deste TERMO fica condicionada ao atendimento, pelas pessoas jurídicas registradas, de todas as condições estabelecidas na Política de Crédito da DESENVOLVE SP.

CLÁUSULA QUARTA: A **DESENVOLVE SP** assume a obrigação de disponibilizar ao **CAU/SP** e às pessoas jurídicas registradas, meios de comunicação para soluções de eventuais dúvidas, observado que:

I – a **DESENVOLVE SP** se responsabiliza por prestar todos esclarecimentos sobre as linhas de crédito disponibilizadas, inclusive por meio de treinamentos dirigidos às pessoas indicadas pelo **CAU/SP**;

II - as dúvidas quanto às linhas de crédito disponibilizadas pela **DESENVOLVE SP** poderão ser dirimidas pelos interessados por meio do site: www.desenvolvesp.com.br e pelo telefone: (11) 3123.0464;

III - o ressarcimento ao **CAU/SP**, de eventuais custos incorridos na execução deste **TERMO**, fica condicionado à prévia formalização de instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

I - O **CAU/SP** indicará, formalmente, um Coordenador que será o responsável pela implantação, execução e acompanhamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sendo que pela Desenvolve SP, a COPAR exercerá essas atribuições;

II - Competirá ao Coordenador de cada um dos partícipes:

a) Divulgar os trabalhos e objetivos deste **TERMO** ao seu público alvo;

b) Propor, acolher e analisar propostas de trabalho e encaminhá-las aos setores competentes do **CAU/SP**;

c) A responsabilidade pelo acompanhamento físico-financeiro das atividades em desenvolvimento;

d) Avaliação permanente dos resultados em sua área de atuação.

DO ACESSO AO PORTAL *NEGÓCIOS ON LINE*

CLÁUSULA SEXTA: A **DESENVOLVE SP** coloca à disposição do **CAU/SP**, durante a vigência deste **TERMO**, o aplicativo "Negócios *On-Line*", via *Internet*, que possibilitará o acompanhamento do andamento dos pedidos de Financiamento formulados por parte das pessoas jurídicas registradas no **CAU/SP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acesso ao Canal referido no *caput* deve ser solicitado à **DESENVOLVE SP**, após a assinatura deste **TERMO**, mediante o encaminhamento via correio eletrônico: suporte.operacoes@desenvolvesp.com.br com os dados cadastrais do **CAU/SP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O código de acesso (*login*) e a senha serão definidos de acordo com os critérios estabelecidos pela **DESENVOLVE SP** e encaminhados, via correio eletrônico ao **CAU/SP**, ficando estabelecido que no primeiro acesso ao Portal, o usuário autorizado pelo **CAU/SP** deverá alterar a senha, devendo mantê-la em sigilo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O *login* e a senha são a identificação do **CAU/SP**, de uso pessoal e intransferível, de modo que por meio deles é realizado o reconhecimento do usuário, pela **DESENVOLVE SP**, sendo vedada qualquer forma de transferência ou cessão a terceiros, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CAU/SP** se obriga a utilizar o Canal referido nesta Cláusula, exclusivamente para tomar conhecimento dos dados constantes dos Pedidos de Financiamentos pelas pessoas jurídicas registradas, não tendo qualquer acesso aos dados e informações constantes dos documentos que eventualmente sejam anexados aos respectivos Pedidos.

PARÁGRAFO QUINTO: Na extinção deste **TERMO**, decorrente do término do prazo estabelecido na Cláusula Oitava ou rescisão por qualquer motivo, o acesso ao aplicativo "Negócios *On-Line*" ficará automaticamente cancelado, independentemente de qualquer aviso prévio da **DESENVOLVE SP** ao **CAU/SP**.

DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CAU/SP** assume a obrigação de não divulgar, por qualquer forma e a quem quer que seja, as informações das pessoas jurídicas registradas decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação do descumprimento do estabelecido no *caput* desta Cláusula, o **CAU/SP** responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente por este fato, inclusive por perdas e danos, sem prejuízo do direito da **DESENVOLVE SP** de promover a rescisão deste **TERMO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação do sigilo prevista nesta Cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência deste **TERMO**.

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: A **DESENVOLVE SP** assume a obrigação de:

I - utilizar as informações e dados quando repassados pela pessoas jurídicas, exclusivamente para fins de análise das linhas de crédito a serem oferecidas;

II - não utilizar ou permitir que sejam utilizados os dados, documentos, relatórios e informações referentes às análises efetuadas e não cedê-las a terceiros a qualquer título, perdurando esta obrigação mesmo após o término da vigência deste **TERMO**, independentemente da causa que o determine;

III - manter sigilo absoluto sobre os dados e informações que tiver acesso no curso da vigência deste **TERMO**, bem como não divulgar a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento das pessoas jurídicas registradas no **CAU/SP**, nos termos deste instrumento, cujos dados e informações resultantes das obrigações assumidas, mesmo após o término deste **TERMO**, independentemente da causa que o determine, observadas as obrigações da Desenvolve SP em relação a Lei Federal 12.527/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento do dever de sigilo na forma e condições prevista nesta Cláusula, por ato da DESENVOLVE SP, de seus empregados, representantes ou prepostos, a sujeitará às penalidades previstas na legislação civil, respondendo por perdas e danos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O presente **TERMO** vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por meio de aditivo firmado entre os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do estabelecido no *caput,* o presente **TERMO**:

I - será rescindido de pleno direito, na hipótese de descumprimento por qualquer dos partícipes, de quaisquer condições ora estabelecida;

II - poderá ser rescindido ainda, mediante comunicação prévia e expressa do partícipe interessado ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As hipóteses de rescisão previstas no parágrafo anterior não geram para os partícipes, multa de qualquer espécie ou o direito à indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No término do presente **TERMO**, seja pelo vencimento do prazo estabelecido ou por rescisão, as operações celebradas junto as pessoas jurídicas registradas no **CAU/SP** permanecerão perfeitamente válidas e eficazes até o seu adimplemento, dado o caráter autônomo e independente em que foram realizadas.

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as controvérsias oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

São Paulo, de de 2020.

DESENVOLVE SP

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

Nelson Antonio de Souza	**Lucia Helena da Silva**
Diretor Presidente	Diretora

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

José Roberto Geraldine Junior

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula Alves Shuay	**Nome:**
R.G.: 20.215.767-2	**R.G.:**

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho do Termo de Cooperação que entre si celebram **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP** com vistas à promoção do desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo.

I- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do presente TERMO é a conjugação de esforços entre a DESENVOLVE SP e o CAU/SP, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo, mediante a disponibilização de linhas de crédito, pela DESENVOLVE SP, às empresas associadas e/ou parceiras do CAU/SP.

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

III- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Desenvolve SP é um Banco de Empreendedorismo, sendo uma instituição financeira do Governo do Estado de São Paulo, focada no apoio ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas paulistas, incentivando o crescimento da economia e a geração de emprego e de renda em São Paulo. Está vinculada à Secretaria da Fazenda e Planejamento, tendo sido criada pela Lei Estadual 10.853/01, e regulamentada pelo Decreto 52.142/07. Sua Missão prevê a Promoção do desenvolvimento sustentável da economia paulista por meio de soluções financeiras rentáveis que gerem valor. No seu Estatuto, a sociedade por ações denominada Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. é uma empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se por seu Estatuto, pelas Leis Federais n.ºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.

As linhas de crédito atualmente disponíveis no sítio eletrônico da Desenvolve SP, oferecem opções de crédito que variam entre 0,23 a 0,33% ao mês, com carência entre 12 a 36 meses, para projetos como ampliação, modernização, aumento da capacidade produtiva, implantação de novas plantas, relocalização de empreendimentos e até projetos que possam resultar em obras de infraestrutura nos municípios paulistas, o que enquadra as empresas de arquitetura e urbanismo com registro no CAU/SP.

Considerando que as opções de crédito disponíveis atualmente no mercado, nos Bancos públicos e privados são superiores às taxas oferecidas pelas agências de fomento, sendo superiores a 1,5% ao mês, em média e sem a possibilidade de carência;

Considerando que a Lei Federal 12.378/2010, no seu artigo 34, estabelece com competência dos CAUs/UF firmar convênios com entidades públicas e privadas em assuntos de interesse da categoria;

Considerando que, assim como a Lei Federal 12.378/2010, o Regimento Interno do CAU/SP também estabelece que é sua finalidade pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo desenvolvendo ações promotoras do aperfeiçoamento das atividades profissionais, em parceria com órgãos públicos;

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

Considerando que a Pandemia global ora em curso impacta econômica e financeiramente nas atividades das empresas de arquitetura e urbanismo e que as condições ofertadas pela Desenvolve SP disponibiliza meios para as empresas registradas no CAU/SP continuarem suas atividades.

Verifica-se a vantajosidade das condições ofertadas pela Desenvolve SP, o que justifica a cooperação com o CAU/SP.

IV- OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

IV.1 Compete ao CAU/SP:

- divulgar as pessoas jurídicas registradas, em especial as condições estabelecidas nas linhas de crédito disponibilizadas ou que venham a ser criadas ao amparo deste instrumento, bem como dar conhecimento às mesmas sobre alterações nas condições das linhas de crédito disponibilizadas
- ceder espaço à **DESENVOLVE SP**, em seus veículos de comunicação, para divulgação das linhas de crédito disponibilizadas nos termos deste **TERMO**, de interesse das pessoas jurídicas registradas;
- validar previamente com a **DESENVOLVE SP** todo material que utilizar qualquer informação desta, como logotipo, nome, informações, etc.;
- ceder durante o período a ser estabelecido de comum acordo entre os partícipes, sem quaisquer ônus para a **DESENVOLVE SP**, espaço físico em suas dependências, em especial nos ambientes em que haja circulação de público externo para a disponibilização aos interessados de materiais gráficos, Totem ou material similar; e
- **confidencialidade quanto as base de dados contendo as informações cadastrais das empresas registradas.**

IV.2 Compete a DESENVOLVE SP:

- **a concessão de operações ao amparo deste** TERMO **fica condicionada ao atendimento, pelas pessoas jurídicas registradas, de todas as condições estabelecidas na Política de Crédito da** DESENVOLVE SP**;**
- disponibilizar ao **CAU/SP** e as pessoas jurídicas registradas, meios de comunicação para soluções de eventuais dúvidas;
- prestar todos esclarecimentos sobre as linhas de crédito disponibilizadas, inclusive por meio de treinamentos dirigidos às pessoas indicadas pelo **CAU/SP**; e
- confidencialidade quanto as base de dados contendo as informações cadastrais das empresas registradas.

V – METAS, ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

Meta	Etapa /Fase	Ação	Documentos Comprobatórios	Duração	
				Início	Término
Planejamento das Atividades	1	Análise das ações para elaboração da base de cadastro, plano de divulgação do projeto e cronograma de ações dos entes envolvidos no projeto	Ata de Reunião, Registro Fotográfico, cronograma de ações, etc	Conforme Cronograma de Ações definido na Etapa 1 – Planejamento das Atividades	
Execução	1	Extração da base de dados das empresas registradas por equipe interna do CAU/SP, para que seja possível o envio de material de divulgação do projeto. Este procedimento será realizado exclusivamente pelo CAU/SP devido a confidencialidade dos dados.	Arquivo		
	2	Planejamento das ações de divulgação, bem como definição e infraestrutura necessária para as ações das equipes dos entes envolvidos para atendimento as empresas registradas	Ata de Reunião e Plano de Divulgação e definição para atendimento das demandas.		
	3	Divulgação das ações	Site, Banners, Email, Atendimento Telefônico, Atendimento Presencial		
	4	Atendimento telefônico ou presencial as Pessoas Jurídicas interessadas	Relatório de Atendimento e Pesquisa de Satisfação		
Monitoramento e Controle	1	Acompanhamento dos resultados e indicadores das ações	Relatórios dos Resultados obtidos por meio do PORTAL NEGÓCIOS ON LINE	Trimestralmente	
	2	Avaliação e melhoria das ações	Proposições de novas ações	Trimestralmente	

VI - RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

VII - VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, após o que, em caso de interesse dos partícipes, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses. Também pode poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, bem

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

como poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, mediante comunicação escrita prévia, reputando-se extinto 30 (trinta) dias após o recebimento de comunicação por qualquer dos participes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.

VIII – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O CAU/SP e a Desenvolve SP indicarão, formalmente, um Coordenador que será o responsável pela implantação, execução e acompanhamento das atividades decorrentes do TERMO DE COOPERAÇÃO e exercerão as seguintes atribuições:

- divulgar os trabalhos e objetivos deste TERMO ao seu público alvo;
- propor, acolher e analisar propostas de trabalho e encaminhá-las aos setores competentes;
- a responsabilidade pelo acompanhamento físico-financeiro das atividades em desenvolvimento do respectivo ente; e
- avaliação permanente dos resultados em sua área de atuação.

São Paulo, de de 2020.

DESENVOLVE SP
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

Nelson Antonioz de Souza	**Lucia Helena da Silva**
Diretor Presidente	Diretora

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

José Roberto Geraldine Junior
Presidente

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br